



Requerimento nº 44/2006

(Do Sr. Luiz Eduardo Greenhalgh)

Requeiro, nos termos regimentais, a realização de **audiência pública** desta Comissão de Direitos Humanos e Minorias para debater a validade do Art. 5, § 3º, da Constituição Federal, que dá status constitucional a tratados internacionais e aos instrumentos desse tipo editados anteriormente à nova regra da CF. Na mesma ocasião, debater as ações em direitos humanos no âmbito do Mercosul.

Justificativa

O Comitê Brasileiro de Direitos Humanos e Política Externa, lançado com a participação desta Comissão em 31 de maio de 2006, em parceria com diversas organizações do poder público e da sociedade civil, elegeu, entre suas prioridades para este ano, o debate da chamada Emenda 45.

Por meio dessa emenda, foi introduzido o § 3º ao Artigo 5º da Constituição Federal, atribuindo status constitucional aos tratados internacionais. Projeto de Decreto Legislativo (PDC 1598/2005), do deputado Dimas Ramalho (PPS-SP) propôs esse reconhecimento aos tratados anteriores à edição da nova regra. Tal propositura foi arquivada liminarmente pela Mesa Diretora, que argumentou ser o novo parágrafo válido somente para tratados posteriores, sendo que os anteriores teriam nível de lei ordinária.



Inconformado com essa interpretação, pretende o Comitê, com o apoio desta Comissão de Direitos Humanos, analisar a questão, para verificar a eventual procedência de pedido de reconsideração do despacho da Mesa.

Também se pretende, na audiência pública, debater a instituição, no âmbito do Mercosul, particularmente no recém-criado Parlamento do Mercosul, ações na área de direitos humanos. A avaliação do estágio atual dos debates poderá ensejar providências por parte do Brasil no sentido da plena integração do país nas instâncias internacionais da área de direitos humanos.

Sala das Comissões, 14 de junho de 2006

Deputado Luiz Eduardo Greenhalg-PT/SP